



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 45/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 no município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, portador da cédula de identidade nº. 3.484.856-4/PR e CPF nº. 483.580.029-04, no uso das atribuições, e

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. RICARDO MARCELO FONSECA, portador da cédula de identidade nº. 4.188.589-0/PR e CPF nº. 729.663.519-34, nomeado pelo Decreto de 9 de dezembro de 2020, publicado em 10/12/2020, Edição 236, Seção 2 do D.O.U., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da UFPR.

Os **PARTÍCIPIES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 075.027331/2024-02, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o recebimento pela UFPR de projetos executivos de arquitetura e engenharia para a obra da unidade didático-ambulatorial da UFPR, doados através da Prefeitura Municipal de Toledo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2.1. Providenciar a elaboração e posterior doação dos projetos elencados de acordo com a Cláusula Quarta deste Termo e com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente Termo de Convênio;

2.2. Realizar a licitação e contratação de projetos executivos de arquitetura e engenharia para a obra da unidade didático-ambulatorial da UFPR Campus Toledo, nos termos das especificações técnicas revisadas pela UFPR;

2.3. Manter as condições de qualificação exigidas pela UFPR;

2.4. Obedecer o prazo de vigência deste Convênio, com o intuito de não gerar atrasos na entrega dos projetos;

2.5. Doar à UFPR os projetos de arquitetura e engenharia para a obra da unidade didático-ambulatorial da UFPR Campus Toledo, contemplando:

a) Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral: 12.800 m²;

b) Projeto de Terraplanagem: 12.800 m²;

c) Ensaio de prospecção de solo à percussão SPT (sondagem): 5 furos

d) Revisão e atualização de Projeto Arquitetônico: 1.141,7 m²

e) Visto da Saúde em Projetos Arquitetônicos – PROJEVISA: 1.141,7 m²

f) Projeto Estrutural de concreto e/ou metálica e/ou madeira, incluindo fundações: 1.141,7 m²

g) Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias prediais e águas pluviais: 1.141,7 m²

h) Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação no Corpo de Bombeiros do Paraná: 1.141,7 m²

i) Projeto de instalações elétricas prediais, luminotécnico e SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas): 1.141,7 m²

j) Projeto de entrada e alimentação elétrica: 1 unidade

k) Projeto de cabeamentos estruturado, lógica e câmeras de segurança: 1.141,7 m²

l) Projeto de climatização, ventilação e exaustão: 1.141,7 m²

m) Projeto de instalações prediais de gases medicinais, vácuo e ar-comprimido: 120 m²

n) Coordenação e compatibilização de projetos: 1.141,7 m²

o) Orçamento detalhado da obra pela SINAPI e cronograma físico financeiro da obra: 1.141,7 m²

p) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): 1.141,7 m²

q) Caderno de Encargos para obra (especificações e procedimentos): 1.141,7 m²

2.5.1. Os projetos de arquitetura e engenharias acima listados devem ser desenvolvidos por profissional habilitado, e devem estar acompanhados das respectivas RRT/ ART (Registro / Anotação de Responsabilidade Técnica do CAU ou CREA) correspondente a cada área de atuação, incluindo ART de coordenação e compatibilização dos serviços e ART de orçamento. As ARTs devem ser em nome do profissional responsável de cada área de atuação, o qual deverá assinar todas as pranchas e elementos do projeto correspondente.

2.5.2. Os projetos devem ser completos, descrevendo e detalhando todos os elementos. Devem incluir plantas, cortes, elevações, implantação, detalhamentos, memoriais de cálculos, especificações e demais elementos necessários ao entendimento completo da

solução.

2.5.3. O Orçamento detalhado da obra será composto por planilha detalhada contendo o Orçamento Base da obra, na qual constem todos os serviços previstos nos projetos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, custos unitários de materiais, custos unitários de mão-de-obra, custos unitários dos equipamentos, custos unitários dos itens, custos subtotais, preços subtotais (custo unitário do item x quantidade x BDI), Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e preço global. A definição dos custos unitários deve ser racionalizada mediante a utilização de tabelas referenciais de custos contendo composições de custo unitário padronizadas, devendo ser utilizada como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. No caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados Pesquisas com os fornecedores.

2.5.4. Os projetos e demais materiais devem ser entregues em arquivos digitais, em formato editável em extensão DWG, DOCX e XLSX e em arquivos PDF os quais devem ser todos assinados eletronicamente pelo responsável técnico.

2.5.5 – Deverão ser repassados a UFPR os direitos patrimoniais dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais alterações, correções e complementações que vierem a ser realizadas.

2.6. Participar de reuniões técnicas com a equipe da UFPR;

2.7. Emitir Atestado de Capacidade Técnica à CONVENIENTE ao final da execução do convênio no qual se manifeste pelo cumprimento do objeto e

pela quitação técnica e econômica das obrigações estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1. Designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito deste Convênio e para a elaboração anual do relatório de atividades submetido ao Setor ou Pró-Reitoria a que o projeto estiver vinculado.

3.2. Administrar os recursos econômicos na execução do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho constante do presente Termo de Convênio;

3.3. Fornecer os dados, informações e apoio necessários à licitação e contratação dos projetos de arquitetura e engenharia;

3.4. Prestar informações e esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Toledo, e que sejam necessários para a realização da licitação e contratação dos projetos;

3.5. Entregar à Prefeitura Municipal de Toledo o projeto arquitetônico revisado, juntamente com as especificações técnicas referentes à solicitação de contratação dos projetos complementares da obra;

3.6. Responsabilizar-se pela execução dos projetos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total dos projetos de arquitetura e engenharia é de R\$ 270.000,00, e será repassado em forma de recurso econômico, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente Termo de Convênio. 4.1.1. A execução do presente Termo de Convênio ficará condicionada ao repasse dos recursos econômicos pela CONCEDENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias, fazendo-se o levantamento econômico para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento dos serviços.

5.1.1. O inadimplemento de qualquer cláusula deste convênio assegurará o direito de dá-lo por rescindido, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial do Convênio garante a prerrogativa de aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELLECTUAL

7.1. As Partes acordam que a titularidade sobre a propriedade intelectual de conhecimento das Partes antes da assinatura deste Convênio continuará pertencendo à Parte detentora de referida propriedade intelectual, que neste ato concede uma licença à outra Parte, exclusivamente para a consecução do objeto deste Convênio, durante a vigência do mesmo.

7.2. No caso de resultados deste Convênio serem passíveis de proteção de propriedade intelectual, inclusive conhecimento protegido por sigilo e confidencialidade (segredo industrial), as partes deverão indicar se haverá o compartilhamento dos direitos de propriedade intelectual.

7.2.1. Caso exista o compartilhamento de direitos de propriedade intelectual, as partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, o percentual de titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes do convênio, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia.

7.2.2. Caso não exista o compartilhamento de direitos de propriedade intelectual, as partes concordam que todo e qualquer resultado deste convênio pertence exclusivamente ao concedente, não cabendo a conveniente qualquer reivindicação de direitos de propriedade intelectual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1. Todos os bens adquiridos com os recursos deste Convênio, ao seu término, deverão ser incorporados ao patrimônio da CONVENIENTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das PARTES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação resumida deste instrumento ou de seus aditamentos será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da CONVENENTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DE RECOLHIMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PATRONAIS E TRIBUTAÇÕES

11.1. É de exclusiva responsabilidade da CONCEDENTE o recolhimento de contribuições sociais patronais e tributações, eximida a CONVENENTE de qualquer solidariedade ou obrigação, no caso de discussões judiciais decorrentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente convênio, serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para o atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as PARTES a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Convênio que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam os PARTÍCIPES o presente Convênio em via eletrônica.

Pela CONVENENTE UFPR:

Pelo CONCEDENTE:

__[assinado eletronicamente]__

Ricardo Marcelo Fonseca

Reitor

__[assinado eletronicamente]__

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Coordenador: ANA PAULA CARNEIRO BRANDALIZE

Unidade proponente: CAMPUS TOLEDO

Unidade gestora: CAMPUS TOLEDO

Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO

- FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR)
- FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ (FUPEF)
- N/A

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo entre UFPR e Município de Toledo para doação de projetos complementares de unidade ambulatorial do Campus Toledo.

Início: setembro de 2024

Término: setembro de 2025

Produto final esperado:

Doação dos projetos executivos de arquitetura e engenharias da unidade didático-ambulatorial da UFPR Campus Toledo, contemplando:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;
- Projeto de terraplanagem;
- Ensaio de Prospecção de solo à percussão e sondagem;
- Revisão e atualização do projeto arquitetônico;
- Visto da saúde em projetos arquitetônicos;
- Projeto estrutural de concreto e/ou metálica e/ou madeira;
- Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias prediais e águas pluviais;
- Plano de prevenção contra incêndio e pânico;
- Projeto de instalações elétricas prediais, luminotécnico e SPDA;

III. DIAGNÓSTICO

A UFPR Campus Toledo iniciou suas atividades na cidade de Toledo no ano de 2016, com a implantação do Curso de Medicina. O programa de expansão do ensino médico do MEC de 2013 propiciou a escolha do município de Toledo para sua implantação em função do seu sistema de saúde e localização estratégica. As atividades do curso iniciaram em uma instalação provisória, cedida inicialmente pela prefeitura de Toledo. Até o presente momento, a Universidade não recebeu orçamento para construção da sua sede própria, inicialmente pactuado com o Ministério da Educação (MEC) no ano de 2015. Em 2018, através de uma parceria público-privada, a estrutura que fornece apoio para atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus da UFPR foi construída dentro do Biopark.

Desde 2016, foi desenvolvido um projeto arquitetônico de uma unidade didático-ambulatorial pela equipe da SUINFRA (Superintendência de Infraestrutura da UFPR). Este projeto prevê a instalação de um ambulatório completo para atender, inicialmente, consultas de pacientes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) da cidade de Toledo e região. No início do ano de 2024, o Campus Toledo recebeu uma verba destinada a construção de parte do imóvel, através de emendas parlamentares. Tal verba será suficiente para executar a contratação da obra relacionada a parte ambulatorial do projeto, mas insuficiente para a contratação dos projetos complementares (hidráulica, elétrica, ar-condicionado, etc.). Para este momento, o projeto foi atualizado pela equipe da SUINFRA e Campus Toledo, considerando apenas ajustes na área referente a unidade ambulatorial, com área construída de 1.141,7 m². Tal edificação será construída em terreno previamente doado pela própria Prefeitura de Toledo.

O município de Toledo, através da Prefeitura Municipal de Toledo, como instituição parceira da UFPR, demonstrou interesse em auxiliar neste processo, de maneira que a contratação dos projetos complementares do referido projeto sejam executados através da própria Prefeitura. Em março de 2024, uma equipe composta por servidores da Prefeitura e da UFPR se comprometeu a trabalhar em conjunto para que esses projetos possam ser contratados pela prefeitura através de um processo licitatório e logo após, doados à UFPR.

IV. ABRANGÊNCIA

O presente acordo tem por objetivo a contratação de projetos complementares por parte da Prefeitura Municipal de Toledo, para a posterior execução da obra do Ambulatório de Especialidades Médicas da UFPR (Universidade Federal do Paraná), Campus Toledo. Esta será uma unidade de atenção especializada em atenção secundária a saúde, oferecendo atendimentos ambulatoriais a população do município de Toledo e aos municípios que compõe a 20ª Regional de Saúde do Paraná.

A unidade ambulatorial da UFPR será construída em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Toledo, no ano de 2015, com área total de 34.619,75 m². O imóvel está localizado na Rua Ida Becker, Jardim Coopagro, Toledo/PR e registrado sob matrícula no 63.536 no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo. A doação foi realizada para que a Universidade pudesse edificar sobre o imóvel as instalações da Unidade Didática e Ambulatorial do Campus Toledo, com área total aproximada de 2.629,00 m², compreendendo área didática, ambulatorial, de alojamento e de serviços. O prazo para ocupação do terreno, segundo LEl municipal "R" no 49, de 4 de agosto de 2020, é de 5 anos a contar da publicação desta lei.

O município de Toledo está localizado no Oeste do Paraná, com população estimada de 150.470 habitantes (segundo censo IBGE 2022). Toledo é a sede da 20ª Regional de Saúde e do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), abrangendo 18 municípios da região. Os serviços credenciados ao CISCOPAR atendem as consultas e exames de várias especialidades médicas. O número estimado de pessoas que habitam esta região é de aproximadamente 400.000 habitantes. A UFPR Campus Toledo também oferece consultas em diferentes especialidades para pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, entre outros locais de atendimento como a Central de Especialidades de Toledo e Ambulatório Materno-Infantil.

Desde o início das atividades, a UFPR foi amplamente inserida dentro da rede de assistência municipal, oferecendo atendimento médico especializado na atenção secundária de saúde nas áreas de ortopedia, pediatria, hematologia, vascular, dermatologia, infectologia, pneumologia pediátrica e adulta, cardiologia, nefrologia, neurologia, ginecologia e obstetria, gastroenterologia e endocrinologia. Apesar do município de Toledo possuir atendimento a seus habitantes através das Unidades Básicas de Saúde, Central de Especialidades de Toledo e CISCOPAR, a UFPR tem contribuído de maneira substancial nestes atendimentos. No ano de 2023, a Universidade ofereceu gratuitamente ao município mais de 1.700 consultas especializadas no CISCOPAR e mais de 3.000 consultas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo. Esta parceria profícua permite diminuir as filas de espera para atendimentos dos municípios envolvidos, bem como ampliar as especialidades oferecidas.

Apesar de o município de Toledo ter instituições de saúde que oferecem sua estrutura ambulatorial para os atendimentos através de termos de cooperação com a UFPR, o número de consultórios disponibilizados é insuficiente para o número de atendimentos que o curso pode ofertar. Estes cenários utilizados para ensino prático de futuros médicos são essenciais, tanto para maximização do número de consultas ofertadas pelo curso, quanto para o desenvolvimento adequado da atividade prática. É notório que para melhoria do atendimento assistencial à população é preciso expandir os locais de atendimento, beneficiando o município representado pela Prefeitura Municipal de Toledo. Ao mesmo tempo, a instalação destes ambulatórios propiciará a UFPR um novo local de atividades práticas relacionadas, garantindo a formação adequada de seus acadêmicos.

V. JUSTIFICATIVA

A saúde do município, destacada pela administração municipal de Toledo como uma prioridade, tem investido para que se ofereça um atendimento idealizado pelo poder público, incluindo a inserção das atividades do curso de Medicina da UFPR Campus Toledo. O Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), firmado pelo município de Toledo e demais instituições de ensino voltados para área da saúde, afirma o comprometimento de todas as entidades em contribuir para a formação de novos profissionais da área da saúde, bem como para melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Dentro desta visão, a construção da Unidade Ambulatorial a UFPR Campus Toledo se justifica por:

- Oferecer apoio didático e pedagógico para professores, preceptores, alunos e futuros residentes;
- Oferecer uma nova rede de apoio assistencial à população de Toledo e demais municípios que compõe a 20ª Regional de Saúde do Paraná;
- Prestar atendimento à população usuária do SUS em especialidades médicas, com uma infraestrutura que contemple as necessidades específicas do ensino, permitindo a integração adequada de ensino e serviço assistencial;
- Promover e ampliar o número de consultas especializadas no município e região, incluindo especialidades as quais o município não oferta o atendimento. Ao mesmo tempo, diminuir as filas de espera para atendimentos ambulatoriais;
- Disponibilizar um espaço para cursos e capacitações ofertados pelo Campus ou pelas instituições parceiras do município de Toledo e região para profissionais da saúde;

Desta maneira, a doação dos projetos complementares pela Prefeitura Municipal de Toledo a partir deste acordo será de fundamental importância para que o projeto deste ambulatório possa ter sua obra contratada e executada a posteriori. Como as atividades do ambulatório incluem a assistência de pacientes atendidos no município de Toledo e região, as duas instituições passam a ser beneficiadas através deste projeto. O interesse do município é poder ter suas necessidades assistenciais ampliadas através da parceria com a UFPR, com possibilidade de atendimentos em diversas especialidades, entre elas: ortopedia, pediatria, hematologia, vascular, dermatologia, infectologia, pneumologia pediátrica e adulta, cardiologia, nefrologia, neurologia, ginecologia, obstetria, gastroenterologia e endocrinologia. Por outro lado, o Campus Toledo terá uma sede própria para estes atendimentos médicos, fortalecendo sua identidade dentro do Município e região. Da mesma forma, este novo cenário de prática será de grande importância para formação de profissionais da área da saúde. O resultado desta parceria impactará diretamente na formação de profissionais de saúde qualificados e integrados à rede assistencial de saúde da região, bem como trará benefícios diretos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, com um atendimento médico qualificado e diferenciado.

VI. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: O presente acordo tem como objetivo estabelecer condições para a realização da licitação e contratação de projetos complementares executivos de arquitetura e engenharia para a obra da unidade didático-ambulatorial da UFPR Campus Toledo pela Prefeitura Municipal de Toledo para posterior doação à UFPR.

Objetivos Específicos:

1. Criar uma equipe com profissionais da área das instituições parceiras para viabilizar o processo licitatório e de contratação dos projetos complementares da unidade didático-ambulatorial da UFPR Campus Toledo;
2. Promover o desenvolvimento de atividades pertinentes ao processo licitatório e de contratação dos projetos complementares da unidade didático-ambulatorial da UFPR Campus Toledo tanto ao que se refere a Prefeitura Municipal de Toledo, quanto a UFPR.
3. Organizar a revisão e entrega dos projetos complementares pela Prefeitura Municipal através de um trabalho integrado com servidores da UFPR.

VII. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICIPES

Atribuições referente a UFPR:

- entregar à Prefeitura Municipal de Toledo o projeto arquitetônico revisado, bem como as especificações técnicas relacionadas a solicitação da contratação dos projetos complementares da referida obra;
- participar da elaboração do ETP juntamente com a equipe técnica da Prefeitura;
- participar de reuniões técnicas para ajustes das solicitações associadas a licitação, contratação dos projetos e revisão dos projetos complementares;

Atribuições referente a Prefeitura Municipal de Toledo:

- participar de reuniões técnicas com a equipe UFPR;
- organizar a documentação e desenvolver os atos relacionada aos trâmites de abertura de licitação e contratação dos projetos complementares da referida obra;
- doar à UFPR os projetos complementares da referida obra.

VIII. RISCOS DE PROJETO

Os riscos estão associados ao fato da licitação der fracassada com necessidade de relançar a licitação. Para mitigar tal risco, revisar o material técnico a fim de não haver pontos divergentes.

A empresa contratada pode não entregar os projetos na qualidade esperada. Para mitigar tal fato, será necessário preparar diretrizes de projetos bem detalhadas, descrevendo como os projetos devem ser desenvolvidos e entregues. Da mesma maneira será necessário acompanhar a elaboração dos projetos através de fiscalização técnica.

IX. RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Não se aplica.

X. PLANO DE AÇÃO

A. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS

Obj. Espec.	Ação/Tarefa	Mês de execução*		
		Início	Fim	
1	Reuniões para definição da equipe, alinhamentos dos objetivos, estabelecimento de cronograma de execução.	1	12	UFP

RENATO BOCHICCI	INTEGRA	1	3	N.A	1	12	N.A.
SÉRGIO BRAGA	SUINFRA	1	3	N.A	1	12	N.A.

(1) Docente ou Servidor UFPR.

(2) Coordenador;

(3) Apoio técnico ao Projeto.

II. EQUIPE EXTERNA

A. EQUIPE INDICADA POR INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome	CPF	Titulação/Área de especialidade	Função no projeto(1)	Participação no projeto			Valor total da retribuição (R\$)	Identificação de externo por notória capacidade (n. doc SEI)
				CH total	Período(2) início	fim		
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES	046.992.199-42	SECRETARIO DA ADMINSTRAÇÃO	1	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA	109.528.568-83	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	1	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
STELLA TACIANA FACHIN	053.507.649-50	ARQUITETA E URBANISTA	2	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
ELLEN CRISTYNA BENKE MACORIN	010.281.779-09	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
DENER SPECIAN DA SILVA	086.206.869-09	ENGENHEIRO CIVIL	2	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR